

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (seguro total), para a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ, compreendendo a emissão de apólice, cobertura de riscos, assistência 24 (vinte e quatro) horas e gestão de sinistros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 163.102,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

1.2 PROCESSO Nº 8162/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (seguro total), para a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ, compreendendo a emissão de apólice, cobertura de riscos, assistência 24 (vinte e quatro) horas e gestão de sinistros, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 03/08/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 163.102,44 (cento e sessenta e três mil cento e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para

as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.2.13 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas,

e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

9.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

lancessegundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadascom a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

detrabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderão negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade

no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 As empresas licitantes que apresentarem resultado menos que 1,00 (um ineiro) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC) exigidos no item 12.3.4 deverão, como condição alternativa e obrigatória para a sua habilitação

econômico-financeira, comprovar possuir Capital Social mínimo integralizado ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante:

12.4.1.1 comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), válida e vigente, que habilite a licitante a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação;

12.4.1.2 apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente no que se refere à prestação de seguro veicular para frotas;

12.4.1.3 comprovação de que a empresa possui estrutura operacional apta à prestação dos serviços, incluindo atendimento a sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecendo as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço

eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 23.12.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.12.2** ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;
- 23.12.3** ANEXO III – Valor Estimado;
- 23.12.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 23.12.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 23.12.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Araruama, 17 de julho de 2026.

MARIO JORGE ESPINHARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguro veicular**, com cobertura compreensiva (seguro total), para a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ, compreendendo a emissão de apólice, cobertura de riscos, assistência 24 (vinte e quatro) horas e gestão de sinistros, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

A contratação contempla a cobertura de **21 (vinte e um) veículos automotores**, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo veículos de passeio, utilitários, vans e ambulâncias, utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

A cobertura deverá abranger, no mínimo:

- colisão, incêndio, roubo e furto;
- danos causados por eventos da natureza;
- danos materiais e corporais causados a terceiros;
- acidentes pessoais por passageiros (APP);
- cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho e suporte ao usuário.

Os serviços deverão atender a todo o território nacional, com rede credenciada suficiente para garantir atendimento célere e adequado às demandas da Administração.

O objeto da contratação caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Item	Marca / Modelo	Ano	Placa	Chassi	N.º Patrimônio	Valor Estimado
1	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2020/2021	RKE2H46	9BD19710NM3395595	61209	R\$ 5.895,60
2	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2020/2021	RJL3E30	9BD19710NM3395589	61210	R\$ 5.895,60
3	FIAT TORO ENDURANCE 2.0 AT9 - BRANCO	2020/2021	RKL3A73	9882261N5MKD72115	61211	R\$ 11.621,40
4	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 8V - BRANCO	2021/2021	RJY2G14	9BD195A4ZM0906796	61215	R\$ 5.283,36
5	FIAT FREEDOM MT D4 2.0 DIESEL CAB. DUPLA	2017/2018	KXP9929	988226125JKB35630	63104	R\$ 10.242,96

6	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2017/2018	KXP9931	9BD341A5XJY486211	63103	R\$ 5.420,76
7	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RJM9A93	WFODTTVD6PU003779	78301	R\$ 10.808,40
8	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RKR8I97	WFODTTVD5PU003779	78303	R\$ 10.808,40
9	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RKR8I93	WFODTTVD3PU005070	78302	R\$ 10.808,40
10	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2021/2022	RIP7B28	98019710NM3401551	61617	R\$ 5.895,60
11	RENAULT KWID FLEX - BRANCO	2021/2022	RKR5F08	93YR88000NJ973538	61478	R\$ 5.829,24
12	RENAULT KWID FLEX - BRANCO	2021/2022	RJV5A05	93YRB8007NJ973536	60174	R\$ 5.829,24
13	NISSAN FRONTIER CAB. DUPLA MTX 4 DIESEL	2019/2019	RIV0C42	BANBD33B4KL164877	60297	R\$ 9.719,40
14	NISSAN FRONTIER CAB. DUPLA MTX 4 DIESEL	2019/2019	RKD0B00	8ANBD3386KL164881	60288	R\$ 9.719,40
15	RENAULT MASTER FURGÃO 13 DIESEL - BRANCO	2023/2024	SRB3I21	93YF62007RJ733190	1397	R\$ 9.515,88
16	FIAT FIORINO	2019/2020	LUO3E29	9BD2651JHL9146434	60181	R\$ 6.634,80
17	FIAT FIORINO	2019/2020	LUK4F86	9BD2651JHL9146419	60178	R\$ 6.634,80
18	FIAT FIORINO	2019/2020	LUO3E26	9BD2651JHL9146461	60176	R\$ 6.634,80
19	FIAT FIORINO	2019/2020	LVE4F16	9BD2651JHL9146439	60177	R\$ 6.634,80
20	FIAT FIORINO	2019/2020	LTY5F69	98D2651JHL9146404	60179	R\$ 6.634,80
21	FIAT FIORINO	2019/2020	LUG3G19	9BD2651JHL9146429	60182	R\$ 6.634,80
VALOR TOTAL					R\$ 163.102,44	

Para os veículos identificados nos itens 16 ao 21 da relação da frota, adaptados para ambulância e sem correspondência específica na Tabela FIPE em razão da transformação realizada após a fabricação, deverá ser adotado como referência securitária o modelo Fiat Fiorino Furgão Work Hard (Hard Working) 1.4 Flex 8V 2P, considerando-se o percentual correspondente a 100% da Tabela FIPE.

Valores meramente referenciais para composição do orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a proteção patrimonial da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ, composta por veículos utilizados de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais, especialmente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e apoio às unidades assistenciais.

A inexistência de cobertura securitária adequada expõe a Administração a riscos financeiros relevantes, decorrentes de eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos e danos a terceiros, podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados à população e gerar impactos negativos ao erário.

A definição do quantitativo da contratação baseia-se no levantamento atualizado da frota ativa da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando **21 (vinte e um) veículos automotores**, conforme registros patrimoniais e dados constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD), não havendo margem para redução sem prejuízo à adequada cobertura dos bens públicos.

A demanda apresenta caráter **contínuo, estável e previsível**, considerando que os veículos já integram o patrimônio público e são utilizados de forma permanente na execução das atividades institucionais.

à solução adotada, optou-se pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular com cobertura abrangente, por se tratar da alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, quando comparada a outras possibilidades, como o auto-seguro, que implicaria maior exposição a riscos financeiros e operacionais.

A contratação permite a previsibilidade de custos mediante pagamento de prêmio anual, reduz despesas extraordinárias, mitiga riscos de indenizações elevadas e assegura maior eficiência na gestão de sinistros, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A presente fundamentação encontra-se devidamente respaldada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado para a contratação, o qual analisou as alternativas disponíveis, avaliou a viabilidade técnica e econômica da solução e concluiu pela sua adequação ao interesse público, dispensando-se a reprodução integral de seu conteúdo neste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por valor global**, considerando a necessidade de contratação integrada do objeto, com emissão de apólice única para a totalidade da frota.

O modo de disputa será o **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme regulamentação aplicável.

A escolha da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de o objeto da contratação caracterizar-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes.

A adoção da forma eletrônica decorre da necessidade de ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao certame e possibilitar a participação de licitantes de todo o território nacional, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento pelo **menor preço global** mostra-se o mais adequado diante da natureza indivisível do objeto, tendo em vista que a contratação envolve a cobertura securitária da totalidade da

frota por meio de apólice única, não sendo tecnicamente viável o fracionamento da contratação sem prejuízo à eficiência, à economicidade e à gestão contratual.

A escolha do modo de disputa aberto permite maior dinamismo na fase de lances, favorecendo a competitividade e a redução dos preços ofertados, em conformidade com os princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, verifica-se a plena coerência entre a modalidade adotada, o critério de julgamento e o modo de disputa definidos, estando tais parâmetros alinhados à natureza do objeto, às condições do mercado securitário e às diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

O presente item não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de seguro veicular, não se caracterizando como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Ressalta-se que a contratação não envolve aquisição, desenvolvimento, manutenção ou integração de sistemas informatizados, tampouco impacta diretamente a infraestrutura tecnológica do órgão.

Eventuais recursos tecnológicos disponibilizados pela contratada, tais como plataformas digitais para abertura e acompanhamento de sinistros ou emissão de apólices, possuem caráter acessório, não sendo determinantes para a definição da solução contratada.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

O presente item não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de seguro veicular, não se enquadrando como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Dessa forma, não há necessidade de definição de elementos técnicos próprios de contratações de TIC, tais como arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço específicos de sistemas, métricas de desenvolvimento, transferência de conhecimento ou documentação técnica de software.

Eventuais funcionalidades digitais disponibilizadas pela contratada, como sistemas para abertura e acompanhamento de sinistros, possuem caráter acessório e não configuram solução de TIC a ser contratada pela Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não será parcelada**, tendo em vista a natureza indivisível do objeto e a necessidade de emissão de **apólice única e integrada** para a totalidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento da contratação comprometeria a gestão centralizada dos riscos, podendo gerar inconsistências entre coberturas, divergências contratuais e eventuais lacunas de proteção securitária, especialmente em se tratando de frota utilizada de forma contínua e intensiva em serviços essenciais de saúde.

Do ponto de vista operacional, a contratação por múltiplas seguradoras dificultaria a administração dos sinistros, o controle das apólices e o acompanhamento da execução contratual, impactando negativamente a eficiência e a celeridade na prestação do serviço.

Sob o aspecto econômico, a contratação global proporciona **ganhos de escala**, resultando em condições mais vantajosas para a Administração, com redução do custo médio do prêmio por veículo, em

comparação à contratação fragmentada.

Adicionalmente, a divisão do objeto poderia acarretar aumento da complexidade administrativa e maior risco de conflitos entre contratadas, prejudicando a adequada execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da contratação** mostra-se técnica e economicamente mais adequado, assegurando maior eficiência, padronização, economicidade e segurança na gestão do contrato.

A presente justificativa encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram analisadas as alternativas disponíveis e demonstrada a inviabilidade do parcelamento sem prejuízo ao interesse público.

7. DO CONSÓRCIO

Fica **vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio** no presente processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço comum de seguro veicular, amplamente disponível no mercado securitário, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução.

O mercado segurador nacional apresenta ampla competitividade e empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficientes para a execução integral do objeto de forma individual, não havendo necessidade de formação de consórcios para ampliação da competitividade.

Adicionalmente, a contratação de consórcio poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual, dificultando a fiscalização, a apuração de responsabilidades e a operacionalização dos serviços, especialmente no que se refere à regulação de sinistros e ao cumprimento das obrigações contratuais.

A execução do objeto por uma única empresa assegura maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, centralização da gestão de riscos e maior clareza na responsabilização contratual.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, mas sim contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a adequada execução contratual.

A presente justificativa encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foi analisada a capacidade do mercado e demonstrada a desnecessidade de admissão de consórcios para o objeto em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de **seguro veicular com cobertura abrangente (seguro total)**, por empresa devidamente autorizada a operar no mercado securitário, abrangendo a totalidade da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ.

A contratação compreende a emissão de **apólice única e integrada**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contemplando a cobertura de 21 (vinte e um) veículos automotores, incluindo veículos de passeio, utilitários, vans e ambulâncias, utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

8.1 Características da Solução

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza;

- cobertura do casco com base em valor de mercado (Tabela FIPE ou equivalente);
- Para os veículos constantes dos itens 16 ao 21 da relação da frota, correspondentes às unidades Fiat Fiorino posteriormente adaptadas para ambulância, a cobertura do casco deverá adotar, obrigatoriamente, como referência patrimonial o modelo "Fiat Fiorino Furgão Work Hard (Hard Working) 1.4 Flex 8V 2P", considerando-se o percentual de 100% (cem por cento) da respectiva Tabela FIPE para fins de formulação das propostas e eventual indenização integral do casco.;
- cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros;
 - Deverão ser observados valores mínimos para cobertura de responsabilidade civil facultativa (RCF-V), sugerindo-se:
 - Danos materiais: R\$ 100.000,00
 - Danos corporais: R\$ 100.000,00
- cobertura para acidentes pessoais por passageiros (APP) (Cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), contemplando obrigatoriamente indenização por morte acidental e invalidez permanente, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro.);
- cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo, no mínimo:
 - serviço de guincho/reboque com cobertura mínima de 500 km por acionamento;
 - serviço de táxi ou transporte alternativo congênere destinado ao retorno dos ocupantes à base institucional do veículo situada no Município de Araruama/RJ, independentemente do local da ocorrência do sinistro;
 - demais serviços normalmente disponibilizados na assistência 24 horas.
- atendimento em todo o território nacional;
- gestão completa de sinistros, incluindo regulação, autorização de reparos e pagamento de indenizações.

8.2 Execução do Serviço

A execução do serviço terá início com a emissão da apólice, que deverá contemplar integralmente os veículos indicados pela Administração.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá:

- garantir cobertura contínua e ininterrupta dos veículos segurados;
- disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de sinistros;
- prestar assistência imediata em caso de ocorrência, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos;
- manter rede credenciada apta a atender às demandas da Administração com celeridade e eficiência.

Eventuais inclusões ou exclusões de veículos poderão ser realizadas ao longo da vigência contratual, mediante ajustes proporcionais, conforme regras do mercado securitário.

8.1 Ciclo de Vida da Solução

O ciclo de vida da solução compreende:

- **Implantação:** formalização do contrato e emissão da apólice de seguro;
- **Execução:** prestação contínua dos serviços de cobertura securitária e assistência;
- **Gestão:** acompanhamento dos sinistros, autorizações de reparos e indenizações;
- **Manutenção:** garantia de funcionamento contínuo do serviço durante toda a vigência;
- **Encerramento:** finalização da vigência contratual, com possibilidade de renovação, conforme legislação vigente.

Por se tratar de prestação de serviço, não se aplica destinação final de bens, sendo a solução caracterizada pela continuidade da cobertura durante o período contratado.

8.2 Requisitos de Desempenho e Qualidade

A solução deverá assegurar:

- atendimento ágil e eficiente em situações de sinistro;
- redução do tempo de indisponibilidade dos veículos;
- confiabilidade na execução dos serviços e no pagamento de indenizações;
- conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- utilização de processos preferencialmente digitais, visando maior eficiência administrativa e sustentabilidade.

9. DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de forma contínua, mediante a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura abrangente para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1 Início da Execução

A execução do contrato terá início com a emissão da apólice de seguro, que deverá ocorrer no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

A apólice deverá contemplar integralmente os veículos indicados pela Administração, garantindo cobertura imediata a partir de sua vigência.

9.2 Local de Execução

Os serviços serão prestados de forma descentralizada, abrangendo todo o território nacional, considerando a natureza da utilização da frota, com atendimento prioritário no Estado do Rio de Janeiro.

A base administrativa da execução contratual será a Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ.

9.1 Forma de Execução dos Serviços

A execução do serviço compreenderá:

- manutenção da cobertura securitária ativa durante toda a vigência contratual;
- disponibilização de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para abertura de sinistros;
- prestação de assistência imediata, incluindo serviços de guincho e suporte ao usuário (a assistência deverá observar os limites mínimos de cobertura previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao capital segurado do APP e aos serviços de guincho e transporte alternativo.);
- regulação de sinistros, com análise técnica, autorização de reparos e pagamento de indenizações;
- disponibilização de rede credenciada de oficinas e prestadores de serviço;
- acompanhamento e gestão das ocorrências registradas.

9.2 Inclusão e Exclusão de Veículos

Durante a vigência contratual, poderá haver inclusão ou exclusão de veículos da apólice, mediante solicitação da Administração, com ajuste proporcional do valor do contrato, conforme regras do mercado securitário.

9.3 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

I – Recebimento provisório:

Ocorrerá com a emissão da apólice de seguro, para verificação preliminar de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II – Recebimento definitivo:

Será formalizado após a verificação da regular execução dos serviços, mediante ateste do fiscal do contrato, observando-se o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação das coberturas contratadas.

9.4 Verificação de Conformidade

A Administração realizará o acompanhamento da execução contratual, podendo:

- verificar a conformidade das coberturas contratadas;
- avaliar o cumprimento dos prazos de atendimento e regulação de sinistros;
- analisar a qualidade dos serviços prestados pela rede credenciada;
- solicitar ajustes ou esclarecimentos sempre que necessário.

9.5 Condições Operacionais

A contratada deverá assegurar:

- atendimento ágil e eficiente em todas as ocorrências;
- cumprimento dos prazos estabelecidos para assistência e regulação de sinistros;
- disponibilidade contínua dos serviços durante toda a vigência contratual;
- transparência nas informações relativas à execução do contrato.

10. DA GARANTIA

A garantia da solução contratada será assegurada por meio da **apólice de seguro veicular**, a qual deverá permanecer vigente durante todo o período contratual, garantindo a cobertura integral dos riscos previstos neste Termo de Referência.

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza;
- cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros;
- cobertura para acidentes pessoais por passageiros (APP);
- cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- demais coberturas previstas nas condições contratuais e na proposta vencedora.

10.1 Assistência e Suporte

A contratada deverá disponibilizar **assistência 24 (vinte e quatro) horas**, durante toda a vigência contratual, compreendendo:

- atendimento imediato em caso de sinistro;
- serviços de guincho;
- suporte ao condutor e aos passageiros;
- orientação quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de ocorrência.

O serviço de guincho deverá assegurar cobertura mínima de 500 km por acionamento.

O serviço de táxi ou transporte alternativo deverá garantir o retorno dos ocupantes à base institucional do veículo localizada em Araruama/RJ, independentemente da distância do local do sinistro.

10.2 Regulação de Sinistros

A contratada deverá garantir:

- análise e regulação dos sinistros em prazo compatível com as práticas de mercado;
- autorização tempestiva para realização de reparos;
- pagamento de indenizações devidas, conforme condições da apólice;
- transparência e rastreabilidade no processo de atendimento das ocorrências.

10.3 Condições Gerais da Garantia

A garantia securitária deverá:

- abranger todos os veículos indicados pela Administração;
- permanecer ativa e válida durante toda a vigência do contrato;
- observar integralmente as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- assegurar a continuidade dos serviços públicos mediante pronta resposta em caso de sinistro.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em dados objetivos constantes

do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no levantamento atualizado da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ.

A contratação contempla a emissão de apólice de seguro veicular para **21 (vinte e um) veículos automotores**, correspondendo à totalidade da frota atualmente em operação, devidamente registrada no sistema patrimonial do órgão.

11.1 Memória de Cálculo

A definição do quantitativo baseia-se nos seguintes elementos:

- levantamento individualizado dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde;
- verificação dos registros patrimoniais ativos;
- identificação das categorias de veículos (passeio, utilitários, vans e ambulâncias);
- conferência das unidades efetivamente em operação.

Dessa forma, a memória de cálculo corresponde à contagem direta dos veículos ativos, resultando no quantitativo total de 21 (vinte e um) veículos.

11.2 Fundamentação da Estimativa

A estimativa considera:

- a necessidade de cobertura integral da frota, sem exclusão de veículos;
- o uso contínuo e intensivo dos veículos na prestação de serviços públicos de saúde;
- a inexistência de margem para redução do quantitativo sem prejuízo à Administração;
- a obrigatoriedade de manutenção da continuidade dos serviços essenciais.

11.1 Projeção da Demanda

A demanda apresenta caráter **estável e previsível**, considerando que:

- os veículos já integram o patrimônio público;
- não há previsão de variação significativa no quantitativo no curto prazo;
- a contratação possui vigência anual, permitindo reavaliação futura, se necessário.

Eventuais inclusões ou exclusões de veículos durante a vigência contratual poderão ser realizadas mediante ajustes proporcionais, conforme regras do mercado securitário.

11.2 Integração com Outras Contratações

Não há interdependência com outras contratações que implique sobreposição de objetos ou duplicidade de cobertura, sendo a presente contratação necessária e suficiente para garantir a proteção integral da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

A estimativa dos valores da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado compatível com o objeto, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas aplicáveis à formação de preços na Administração Pública.

O valor estimado para a contratação corresponde a:

- Valor global estimado: R\$ 163.102,44 (cento e sessenta e três mil, cento e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada com base no **valor global da apólice**, não sendo tecnicamente adequado o fracionamento por unidade, tendo em vista que os valores individuais podem variar conforme características específicas de cada veículo e critérios do mercado securitário.

12.1 Metodologia de Formação de Preços

A pesquisa de preços foi realizada com base nos seguintes parâmetros:

- solicitação de cotações junto a seguradoras e/ou corretoras especializadas;
- análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- avaliação de propostas comerciais recentes para objetos equivalentes.

A consolidação dos valores considerou a utilização de critérios estatísticos, tais como média ou mediana, com desconsideração de propostas manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevadas, visando assegurar maior fidedignidade à estimativa.

12.2 Memória de Cálculo e Documentação de Suporte

As memórias de cálculo, bem como os documentos que subsidiaram a formação dos preços, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, incluindo:

- cotações obtidas junto ao mercado;
- registros de contratações similares;
- planilhas de consolidação dos valores estimados.

12.1 Orçamento Sigiloso

Não será adotado orçamento com caráter sigiloso para a presente contratação, tendo em vista que a divulgação do valor estimado não compromete a competitividade do certame, nem prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A transparência quanto ao valor estimado contribui para a adequada formulação das propostas pelos licitantes e para o controle social dos atos administrativos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama/RJ, consignados na seguinte dotação:

- **Programa de Trabalho:** 10.122.0046.2043
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00
- **Ficha:** 1635
- **Fonte de Recursos:** 419

A referida dotação orçamentária é suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, estando em conformidade com o planejamento institucional e com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para a presente contratação, **não será aplicada a reserva de cota nem a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte**, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

A não aplicação dos benefícios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de seguro veicular, atividade regulamentada e exercida por empresas seguradoras devidamente autorizadas, as quais, em sua maioria, não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte.

Adicionalmente, a contratação envolve cobertura securitária de frota oficial, exigindo capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o risco assumido, o que restringe, na prática, a participação a empresas de maior porte.

A adoção de exclusividade ou reserva de cota poderia comprometer a competitividade do certame e limitar a participação de empresas aptas à execução do objeto, contrariando o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a não aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se adequada e necessária para garantir a ampla competitividade, a eficiência da contratação e a segurança na execução contratual.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

As propostas apresentadas pelos licitantes deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo ser formuladas de forma clara, objetiva e em conformidade com as especificações do objeto.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa no edital, devendo manter-se válida durante todo esse período.

15.1 Apresentação da Proposta

A proposta deverá:

- ser apresentada em valor **global**, considerando a totalidade da frota;
- contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- incluir tributos, encargos, taxas, despesas administrativas, operacionais e quaisquer outros custos incidentes;
- estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Condições Comerciais

O valor proposto deverá corresponder ao **prêmio anual do seguro**, considerando a cobertura integral dos veículos, conforme condições estabelecidas.

Não serão admitidas propostas:

- com valores inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado;
- que apresentem omissões quanto aos custos necessários à execução do objeto;
- que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15.3 Julgamento das Propostas

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço global**, conforme definido neste Termo de Referência.

As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e deste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às condições estabelecidas.

15.4 Padronização das Propostas

Com o objetivo de assegurar a comparabilidade entre as propostas, todos os licitantes deverão considerar as mesmas condições de cobertura, prazos e especificações técnicas, vedada a apresentação de propostas com condições divergentes das estabelecidas pela Administração.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não será exigida a apresentação de amostra, realização de exame de conformidade ou prova de conceito para a presente contratação.

A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de seguro veicular, cujas características, coberturas e condições podem ser plenamente definidas por meio de especificações técnicas e cláusulas contratuais, não havendo necessidade de validação prévia por meio de testes, demonstrações práticas ou apresentação de protótipos.

A verificação da conformidade do objeto será realizada por meio da análise da proposta, da documentação apresentada pelo licitante e, posteriormente, pela conferência das condições estabelecidas na apólice de seguro emitida, bem como pelo acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, entende-se que a exigência de amostra ou prova de conceito não se mostra necessária nem adequada ao objeto da contratação, não trazendo benefícios à Administração e podendo, inclusive, representar restrição indevida à competitividade do certame.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, observadas as exigências estritamente necessárias à adequada execução do objeto.

17.1 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- comprovação de autorização de funcionamento expedida pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, válida e vigente, que habilite a licitante a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da contratação;
- apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente no que se refere à prestação de seguro veicular para frotas;
- comprovação de que a empresa possui estrutura operacional apta à prestação dos serviços, incluindo atendimento a sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei;
- índices financeiros mínimos exigidos na forma da legislação aplicável, quando previstos no edital;
- comprovação de patrimônio líquido mínimo, se exigido, compatível com o valor estimado da contratação;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.1 Justificativa das Exigências

As exigências estabelecidas são compatíveis com a natureza do objeto e visam assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para assumir os riscos inerentes à prestação de serviços de seguro veicular.

A exigência de autorização da SUSEP é indispensável, por se tratar de atividade regulada, enquanto a comprovação de experiência prévia e capacidade financeira visa mitigar riscos de inadimplemento contratual e garantir a adequada execução dos serviços.

As exigências foram definidas de forma proporcional e razoável, evitando restrições indevidas à competitividade e assegurando a participação de empresas aptas à execução do objeto.

17.2 Vistoria Técnica

Não será exigida vistoria técnica prévia para participação no certame, tendo em vista que as informações necessárias à elaboração das propostas serão disponibilizadas no Termo de Referência e em seus anexos, sendo suficientes para a adequada compreensão do objeto.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir.

18.1 Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- possuir autorização de funcionamento válida junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- operar regularmente no ramo de seguro veicular;
- garantir cobertura compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- observar as normas e regulamentações aplicáveis ao setor securitário.

18.2 Requisitos Operacionais

A contratada deverá assegurar:

- cobertura integral da frota durante toda a vigência contratual;
- atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência e registro de sinistros;
- disponibilidade de rede credenciada apta à prestação dos serviços;

- agilidade na regulação de sinistros e autorização de reparos;
- pagamento de indenizações nos prazos compatíveis com as práticas de mercado.

18.3 Requisitos Administrativos

A contratada deverá:

- manter canal de comunicação eficiente com a Administração;
- disponibilizar meios para acompanhamento de sinistros;
- fornecer relatórios ou informações sempre que solicitado;
- manter atualizados seus dados cadastrais e documentais;
- cumprir integralmente as obrigações contratuais e legais.

18.4 Requisitos Legais

A contratada deverá:

- atender integralmente à legislação vigente aplicável à contratação pública;
- cumprir as normas da Lei nº 14.133/2021;
- observar as regulamentações da SUSEP;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

18.5 Transição Contratual

Ao término do contrato ou em caso de substituição da contratada, deverão ser observados procedimentos que assegurem a continuidade da cobertura securitária da frota, evitando descontinuidade dos serviços.

A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à transição, incluindo dados sobre apólices, histórico de sinistros e demais registros relevantes, quando solicitado pela Administração.

A nova contratação deverá ser estruturada de forma a garantir a continuidade da cobertura sem interrupções, sendo responsabilidade da Administração adotar as providências necessárias para a transição adequada.

19. DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente contratação será formalizado por instrumento contratual próprio, a ser firmado entre a Administração e o adjudicatário, nos termos da legislação vigente.

19.1 Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da apólice de seguro, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

A vigência está compatível com a natureza contínua do serviço, que demanda cobertura ininterrupta da frota oficial.

19.2 Prorrogação

A prorrogação do contrato poderá ocorrer até o limite legal, desde que:

- haja previsão no instrumento contratual;
- seja demonstrada a vantajosidade para a Administração;
- sejam mantidas as condições iniciais da contratação;
- haja disponibilidade orçamentária.

19.1 Reajuste de Preços

Não haverá reajuste durante a vigência inicial de 12 meses.

Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajuste com base em índice oficial ou conforme condições de mercado securitário.

A eventual repactuação ocorrerá na renovação da apólice, conforme condições de mercado.

19.2 Prazo para Assinatura do Contrato

O adjudicatário será convocado formalmente para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia contratual para a presente contratação.

A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de seguro veicular por empresa devidamente autorizada e regulada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a qual já está sujeita a rigorosos mecanismos de controle, fiscalização e exigências de capacidade econômico-financeira.

Adicionalmente, a exigência de garantia contratual poderia representar custo adicional desnecessário aos licitantes, com possível reflexo no valor das propostas, sem trazer benefício proporcional à Administração.

Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação não envolve riscos relevantes de inadimplemento que justifiquem a exigência de garantia adicional, sendo suficientes os mecanismos de habilitação, fiscalização contratual e aplicação de sanções previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a não exigência de garantia contratual mostra-se adequada, proporcional e alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente item não se aplica à contratação em questão, tendo em vista que **não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

A contratação será realizada de forma direta e integral, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço global, considerando a natureza do objeto, que exige cobertura securitária contínua e integrada para a totalidade da frota.

A adoção do SRP não se mostra adequada ao caso, uma vez que a demanda é certa, definida e não apresenta caráter parcelado ou imprevisível, sendo mais eficiente a formalização de contrato único com

vigência determinada.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante, no âmbito da execução do contrato:

- fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta emissão da apólice, incluindo dados atualizados dos veículos, condutores e demais elementos relevantes;
- comunicar formalmente à contratada a ocorrência de sinistros, fornecendo as informações e documentos necessários para a adequada regulação;
- adotar as providências administrativas cabíveis para o correto registro das ocorrências, quando necessário;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
- atestar a execução dos serviços prestados, para fins de pagamento;
- efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- solicitar a inclusão ou exclusão de veículos na apólice, quando necessário, observadas as condições contratuais;
- prestar à contratada as informações complementares que se fizerem necessárias para a adequada execução dos serviços;
- zelar pelo uso adequado dos veículos segurados, adotando medidas para prevenção de sinistros, sempre que possível.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, no âmbito da execução do contrato:

- emitir a apólice de seguro no prazo estabelecido, contemplando integralmente as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- garantir a cobertura securitária contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual;
- assegurar que todas as coberturas contratadas estejam plenamente ativas desde o início da vigência da apólice;
- disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência e registro de sinistros;
- prestar assistência imediata em caso de ocorrência, incluindo serviços de guincho e suporte aos usuários dos veículos;
- realizar a regulação dos sinistros de forma ágil, transparente e eficiente, observando prazos compatíveis com as práticas de mercado;
- autorizar a realização de reparos em prazo razoável, evitando a paralisação prolongada dos veículos;
- efetuar o pagamento das indenizações devidas, nos termos da apólice e da legislação aplicável;
- disponibilizar rede credenciada apta à prestação dos serviços, garantindo qualidade e celeridade no atendimento;

- manter canais de comunicação acessíveis para atendimento à Contratante, inclusive para acompanhamento de sinistros;
- fornecer, sempre que solicitado, informações e relatórios relativos à execução do contrato;
- promover a inclusão ou exclusão de veículos na apólice, mediante solicitação da Contratante, com os devidos ajustes contratuais;
- cumprir integralmente as normas e regulamentações da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- responder por todos os encargos, obrigações e responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- cooperar com a fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos e adotando as medidas necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, consistente na prestação de serviços de seguro veicular, tendo em vista a necessidade de responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato e pelos riscos assumidos.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que exige a atuação direta de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), não sendo possível a transferência da responsabilidade securitária a terceiros.

Admite-se, contudo, a utilização de **rede credenciada**, tais como oficinas, prestadores de serviços de guincho e assistência, desde que tais atividades possuam caráter acessório e não impliquem transferência da responsabilidade contratual.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados por sua rede credenciada, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não podendo alegar vínculo com terceiros para eximir-se de suas responsabilidades perante a Administração.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A presente contratação não envolve desenvolvimento de produtos, sistemas ou soluções que ensejem direitos autorais ou propriedade intelectual, não havendo, portanto, cessão, licenciamento ou transferência de tais direitos.

Contudo, em razão da natureza do objeto, que poderá envolver o acesso a informações relativas à frota, condutores, servidores e eventuais terceiros envolvidos em sinistros, a contratada deverá observar rigorosamente as disposições relativas ao **sigilo e à segurança da informação**.

25.1 Sigilo e Confidencialidade

A contratada deverá:

- manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato;

- não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para fins diversos dos previstos na contratação;
- adotar medidas para impedir o acesso indevido por terceiros.

25.2 Proteção de Dados

A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual.

Deverá, ainda:

- utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto contratual;
- adotar medidas de segurança adequadas para proteção das informações;
- responsabilizar-se por eventuais incidentes de segurança decorrentes de sua atuação.

25.1 Responsabilidade

A contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes do uso indevido, vazamento ou tratamento inadequado das informações a que tiver acesso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar e verificar a adequada execução do objeto, bem como assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

O modelo de gestão e fiscalização observará as diretrizes estabelecidas no guia interno do órgão, aplicando-se, adicionalmente, as disposições específicas previstas neste Termo de Referência.

26.1 Designação dos Responsáveis

Serão designados:

- **Gestor do contrato**, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual e pela adoção das medidas administrativas necessárias;
- **Fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, verificação da conformidade e registro de ocorrências.

(Os nomes dos servidores serão indicados no momento da formalização do contrato.)

26.2 Atribuições Específicas

Compete aos responsáveis pela gestão e fiscalização:

- acompanhar a execução da apólice e verificar a manutenção da cobertura securitária;
- fiscalizar o cumprimento dos prazos de atendimento e regulação de sinistros;
- verificar a qualidade dos serviços prestados, especialmente quanto à assistência e à rede credenciada;
- registrar ocorrências, falhas ou atrasos na execução contratual;
- solicitar providências à contratada para correção de irregularidades;

- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

26.3 Pontos Críticos de Controle

Consideram-se pontos críticos de controle da execução contratual:

- prazo para emissão da apólice;
- tempo de atendimento em caso de sinistro;
- prazo para autorização de reparos;
- prazo para pagamento de indenizações;
- continuidade da cobertura securitária;
- qualidade do atendimento prestado aos usuários dos veículos.

26.4 Registro e Tratamento de Ocorrências

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelos fiscais, com a adoção das medidas cabíveis para sua regularização.

Na hipótese de descumprimento contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, incluindo a aplicação de sanções, quando cabível, conforme previsto na legislação e no contrato.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada com base na **emissão da apólice de seguro**, bem como na verificação da manutenção da cobertura securitária durante a vigência contratual.

27.1 Critérios de Medição

A execução será considerada efetivamente realizada mediante:

- emissão da apólice em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- comprovação da vigência da cobertura securitária;
- manutenção das condições contratadas durante o período de execução;
- atendimento das obrigações relacionadas à assistência e à regulação de sinistros.

27.2 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado após:

- a emissão da apólice de seguro;
- a verificação de sua conformidade pelo fiscal do contrato;
- o ateste da execução pelo servidor responsável;
- o pagamento poderá ser realizado em parcela única ou conforme condições da apólice, preferencialmente em parcela única.
- a apresentação da documentação fiscal correspondente.

27.1 Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da nota fiscal/fatura, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

27.2 Documentação Exigida

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- nota fiscal/fatura;
- cópia da apólice emitida;
- documentos de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos;
- demais documentos previstos no contrato.

27.3 Hipóteses de Glosa

Poderão ocorrer glosas no pagamento nos casos de:

- descumprimento das condições contratuais;
- inconsistências na apólice emitida;
- falhas na prestação dos serviços;
- ausência ou irregularidade na documentação apresentada.

28. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.1 Penalidades Aplicáveis

Sem prejuízo das sanções previstas nos instrumentos padronizados, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades específicas:

- **advertência**, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
- **multa**, nos seguintes termos:
 - multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitada a 10% do valor do contrato, no caso de atraso na emissão da apólice;
 - multa de até **1% (um por cento) por ocorrência**, no caso de falhas na prestação dos serviços, especialmente quanto ao atendimento de sinistros e assistência;
 - multa de até **10% (dez por cento)** do valor do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações contratuais;
- **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, nos casos previstos em lei;
- **declaração de inidoneidade**, nos termos da legislação aplicável.

28.2 Infrações Específicas

Consideram-se infrações, entre outras:

- atraso na emissão da apólice;
- falha ou demora injustificada no atendimento de sinistros;
- recusa indevida de cobertura securitária;

- atraso no pagamento de indenizações;
- descumprimento das condições estabelecidas na apólice ou no contrato.

28.1 Aplicação das Sanções

A aplicação das sanções observará:

- a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- as circunstâncias atenuantes e agravantes.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Além das disposições já estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser observadas as seguintes condições complementares, necessárias à adequada execução do objeto:

- a apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ – Secretaria Municipal de Saúde, contemplando todos os veículos indicados pela Administração;
- eventuais franquias aplicáveis deverão estar claramente indicadas na proposta e na apólice, sendo vedada a cobrança de valores não previamente informados;
- em caso de sinistro, a contratada deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos a serem adotados, garantindo suporte integral até a conclusão do atendimento;
- a contratada deverá assegurar que não haverá interrupção da cobertura securitária durante a vigência contratual, inclusive em casos de ajustes, endossos ou alterações na apólice;
- quaisquer alterações nas condições da apólice deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela Administração;
- a comunicação entre as partes deverá ocorrer por meios formais, preferencialmente eletrônicos, garantindo rastreabilidade das informações;
- a contratada deverá atuar de forma colaborativa com a Administração, visando a solução célere de eventuais ocorrências e a continuidade dos serviços públicos.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o edital, o contrato e demais documentos que integram o processo administrativo de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e demais peças que compõem o planejamento da contratação, devendo ser observados de forma complementar.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao mercado securitário e às diretrizes da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Eventuais ajustes formais no contrato poderão ser realizados, desde que devidamente justificados e em

conformidade com a legislação vigente, não podendo implicar alteração da essência do objeto contratado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, nos princípios da Administração Pública e nas normas que regem a matéria.

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato, quando não solucionadas na esfera administrativa.

Araruama, 24 de junho de 2026.

Thaís Queiroz da Silva

Responsável por Elaborar o Termo de Referência

Revisado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Mário Jorge Espinhara

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo xx (xxxxxx) xxxxxxxx, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Item	Marca / Modelo	Ano	Placa	Chassi	N.º Patrimônio	Valor
1	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2020/2021	RKE2H46	9BD19710NM3395595	61209	
2	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2020/2021	RJL3E30	9BD19710NM3395589	61210	
3	FIAT TORO ENDURANCE 2.0 AT9 - BRANCO	2020/2021	RKL3A73	9882261N5MKD72115	61211	
4	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 8V - BRANCO	2021/2021	RJY2G14	9BD195A4ZM0906796	61215	
5	FIAT FREEDOM MT D4 2.0 DIESEL CAB. DUPLA	2017/2018	KXP9929	988226125JKB35630	63104	
6	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2017/2018	KXP9931	9BD341A5XJY486211	63103	
7	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RJM9A93	WFODTTVD6PU003779	78301	
8	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RKR8I97	WFODTTVD5PU003779	78303	
9	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RKR8I93	WFODTTVD3PU005070	78302	
10	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2021/2022	RIP7B28	98019710NM3401551	61617	

11	RENAULT KWID FLEX - BRANCO	2021/2022	RKR5F08	93YR88000NJ973538	61478	
12	RENAULT KWID FLEX - BRANCO	2021/2022	RJV5A05	93YRB8007NJ973536	60174	
13	NISSAN FRONTIER CAB. DUPLA MTX 4 DIESEL	2019/2019	RIV0C42	BANBD33B4KL164877	60297	
14	NISSAN FRONTIER CAB. DUPLA MTX 4 DIESEL	2019/2019	RKD0B00	8ANBD3386KL164881	60288	
15	RENAULT MASTER FURGÃO 13 DIESEL - BRANCO	2023/2024	SRB3I21	93YF62007RJ733190	1397	
16	FIAT FIORINO	2019/2020	LU03E29	9BD2651JHL9146434	60181	
17	FIAT FIORINO	2019/2020	LUK4F86	9BD2651JHL9146419	60178	
18	FIAT FIORINO	2019/2020	LU03E26	9BD2651JHL9146461	60176	
19	FIAT FIORINO	2019/2020	LVE4F16	9BD2651JHL9146439	60177	
20	FIAT FIORINO	2019/2020	LTY5F69	98D2651JHL9146404	60179	
21	FIAT FIORINO	2019/2020	LUG3G19	9BD2651JHL9146429	60182	
VALOR TOTAL						

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Marca / Modelo	Ano	Placa	Chassi	N.º Patrimônio	Valor Estimado
1	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2020/2021	RKE2H46	9BD19710NM3395595	61209	R\$ 5.895,60
2	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2020/2021	RJL3E30	9BD19710NM3395589	61210	R\$ 5.895,60
3	FIAT TORO ENDURANCE 2.0 AT9 - BRANCO	2020/2021	RKL3A73	9882261N5MKD72115	61211	R\$ 11.621,40
4	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 8V - BRANCO	2021/2021	RJY2G14	9BD195A4ZM0906796	61215	R\$ 5.283,36
5	FIAT FREEDOM MT D4 2.0 DIESEL CAB. DUPLA	2017/2018	KXP9929	988226125JKB35630	63104	R\$ 10.242,96
6	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2017/2018	KXP9931	9BD341A5XJY486211	63103	R\$ 5.420,76
7	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RJM9A93	WFODTTVD6PU003779	78301	R\$ 10.808,40
8	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RKR8I97	WFODTTVD5PU003779	78303	R\$ 10.808,40
9	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RKR8I93	WFODTTVD3PU005070	78302	R\$ 10.808,40
10	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2021/2022	RIP7B28	98019710NM3401551	61617	R\$ 5.895,60
11	RENAULT KWID FLEX - BRANCO	2021/2022	RKR5F08	93YR88000NJ973538	61478	R\$ 5.829,24
12	RENAULT KWID FLEX - BRANCO	2021/2022	RJV5A05	93YRB8007NJ973536	60174	R\$ 5.829,24
13	NISSAN FRONTIER	2019/2019	RIV0C42	BANBD33B4KL164877	60297	R\$ 9.719,40

	CAB. DUPLA MTX 4 DIESEL					
14	NISSAN FRONTIER CAB. DUPLA MTX 4 DIESEL	2019/2019	RKD0B00	8ANBD3386KL164881	60288	R\$ 9.719,40
15	RENAULT MASTER FURGÃO 13 DIESEL - BRANCO	2023/2024	SRB3I21	93YF62007RJ733190	1397	R\$ 9.515,88
16	FIAT FIORINO	2019/2020	LUO3E29	9BD2651JHL9146434	60181	R\$ 6.634,80
17	FIAT FIORINO	2019/2020	LUK4F86	9BD2651JHL9146419	60178	R\$ 6.634,80
18	FIAT FIORINO	2019/2020	LUO3E26	9BD2651JHL9146461	60176	R\$ 6.634,80
19	FIAT FIORINO	2019/2020	LVE4F16	9BD2651JHL9146439	60177	R\$ 6.634,80
20	FIAT FIORINO	2019/2020	LTY5F69	98D2651JHL9146404	60179	R\$ 6.634,80
21	FIAT FIORINO	2019/2020	LUG3G19	9BD2651JHL9146429	60182	R\$ 6.634,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 163.102,44	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Marca / Modelo	Ano	Placa	Chassi	N.º Patrimônio	Valor
1	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2020/2021	RKE2H46	9BD19710NM3395595	61209	
2	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2020/2021	RJL3E30	9BD19710NM3395589	61210	
3	FIAT TORO ENDURANCE 2.0 AT9 - BRANCO	2020/2021	RKL3A73	9882261N5MKD72115	61211	
4	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 8V - BRANCO	2021/2021	RJY2G14	9BD195A4ZM0906796	61215	
5	FIAT FREEDOM MT D4 2.0 DIESEL CAB. DUPLA	2017/2018	KXP9929	988226125JKB35630	63104	
6	FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX	2017/2018	KXP9931	9BD341A5XJY486211	63103	
7	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RJM9A93	WFODTTVD6PU003779	78301	

8	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RKR8I97	WFODTTVD5PU003779	78303	
9	FORD TRANSIT 350 FL DIESEL - BRANCO	2022/2023	RKR8I93	WFODTTVD3PU005070	78302	
10	FIAT GRAND SIENA 1.0 FLEX - BRANCO	2021/2022	RIP7B28	98019710NM3401551	61617	
11	RENAULT KWID FLEX - BRANCO	2021/2022	RKR5F08	93YR88000NJ973538	61478	
12	RENAULT KWID FLEX - BRANCO	2021/2022	RJV5A05	93YRB8007NJ973536	60174	
13	NISSAN FRONTIER CAB. DUPLA MTX 4 DIESEL	2019/2019	RIV0C42	BANBD33B4KL164877	60297	
14	NISSAN FRONTIER CAB. DUPLA MTX 4 DIESEL	2019/2019	RKD0B00	8ANBD3386KL164881	60288	
15	RENAULT MASTER FURGÃO 13 DIESEL - BRANCO	2023/2024	SRB3I21	93YF62007RJ733190	1397	
16	FIAT FIORINO	2019/2020	LUO3E29	9BD2651JHL9146434	60181	
17	FIAT FIORINO	2019/2020	LUK4F86	9BD2651JHL9146419	60178	
18	FIAT FIORINO	2019/2020	LUO3E26	9BD2651JHL9146461	60176	
19	FIAT FIORINO	2019/2020	LVE4F16	9BD2651JHL9146439	60177	
20	FIAT FIORINO	2019/2020	LTY5F69	98D2651JHL9146404	60179	
21	FIAT FIORINO	2019/2020	LUG3G19	9BD2651JHL9146429	60182	
VALOR TOTAL						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXX) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário do orçamento estimado de acordo com XXXX.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxx) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em XX dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-